



CÂMARA MUNICIPAL DE SABARÁ

PROPOSIÇÃO DE LEI NÚMERO 2.355, de 12 de junho de 2018.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABARÁ aprova:

Art. 1º) Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, via decreto, conforme Lei Federal nº. 4.320/64, artigo 41, inciso II, no valor de R\$ 12.204,00 (doze mil, duzentos e quatro reais), visando a transferência de recursos ao Consórcio Intermunicipal Aliança para Saúde, na dotação do orçamento em vigor, a seguir descrita:

Órgão 02 – Executivo
Unidade 014 – Secretaria Municipal de Saúde
Sub-unidade 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função 10 – Saúde
Sub-função 122 – Administração Geral
Programa 1001 – Saúde Básica para todos
Projeto/Atividade 2051 – Rateio Consórcio Público Saúde12.204,00
Elemento 3.1.71.70.00 – FR 102 Rateio pela Part. em Consórcio Público12.000,00
Elemento 4.4.71.70.00 – FR 102 Rateio pela Part. em Consórcio Público 204,00

Total..... 12.204,00

Art. 2º) Para a presente abertura de crédito especial, deverá ser efetuada anulação parcial, no valor de R\$12.204,00 (doze mil, duzentos e quatro reais), na seguinte dotação:

Órgão 02 – Executivo
Unidade 014 – Secretaria Municipal de Saúde
Sub-unidade 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função 10 – Saúde
Sub-função 122 – Administração Geral
Programa 1001 – Saúde Básica para todos
Projeto/Atividade 2051 – Rateio Consórcio Público Saúde12.204,00
Elemento 3.3.72.30.00 – FR 102 Material de Consumo12.204,00

Total..... 12.204,00

Art. 3º) Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar, via Decreto, as dotações criadas nesta Lei, em caso de insuficiência de saldos nas

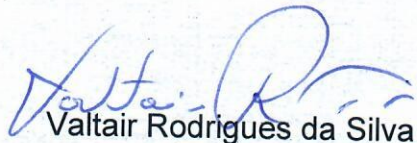


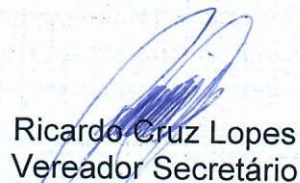
CÂMARA MUNICIPAL DE SABARÁ

mesmas, até a totalidade do valor.

Art. 4º) Fica autorizada a anulação de saldo total ou parcial do crédito especial aberto nesta Lei e dos créditos suplementares abertos no mesmo crédito especial, se justificada a desnecessidade da utilização do crédito especial e suas suplementações, bem como a realocação dos respectivos valores em outras dotações da mesma fonte de recurso.

Art. 5º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Valtair Rodrigues da Silva
Vereador Presidente


Ricardo Cruz Lopes
Vereador Secretário